



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 287/2022, DE 16 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE
BARAÚNAS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao
orçamento vigente, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), para atender as
despesas decorrentes das receitas próprias oriundas do Município, para
aquisição de bens imóveis.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo
será assim distribuída:

**02.070- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERVIÇOS
URBANOS E HABITAÇÃO**

**Rubrica: 15.451.1017.1045- AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE
IMOVEIS**
Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Elemento de Despesa

4.4.90.61.01- Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

500- Fonte de Recursos- RECURSOS ORDINÁRIOS

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos próprios através da Fonte/Destinação 500- RECURSOS ORDINÁRIOS.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraunas/PB para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Julho de 2022.

Antonio Geronimo Duarte Macedo

ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Municipal